

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref./SAE: 2814 /12

Porto Velho, 04 de maio de 2012.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/ SEMTRAN
At.: Sra. Rosa Maria das Chagas; e
Sr. João Marcos Felipe Mendes

C/c: EMPRESA VIA URBANA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
At.: Rone Evaldo Barbosa

Assunto: Contrato CT.DS.SP.004.2010 firmado em 14 de abril de 2010 pela Santo Antônio Energia S/A (SAE), Via Urbana Projetos e Consultoria Ltda. e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMTRAN).

Prezado Senhor,

Fazemos referência ao Contrato em epígrafe firmado pelas Partes, para **notificar V. S.^a** de que:

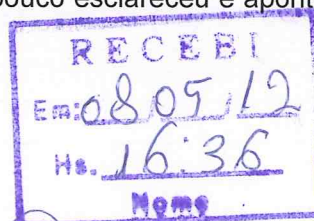
A empresa Via Urbana entregou a esta douta secretaria em 15 de fevereiro de 2011, o relatório final da prestação dos serviços de desenvolvimento do plano de mobilidade urbana do sistema viário do município de Porto Velho, conforme acordado pelas partes em contrato

A SAE já realizou os seguintes pagamentos, restando pendente o pagamento da quantia de R\$ 288.431,43 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos):

DATA DO PAGAMENTO	VALOR R\$
28/05/2010	461.490,30
05/01/2011	173.05886
05/01/2011	115.372,57
03/11/2011	115.372,57

Conforme descrito na cláusula 7.1 "b" do Contrato, esta secretaria deveria ter encaminhado aprovação do relatório final em um prazo de 20 (vinte) dias após a entrega do mesmo pela Via Urbana.

Todavia, a SAE foi informada nos dias 20 de junho, 25 de agosto e 16 de outubro de 2011 pela Via Urbana que este douto órgão não validou os relatórios entregues pela prestadora de serviços no prazo contratual, nem tampouco esclareceu e apontou todas as



Rone Evaldo

7

correções que deveriam ser feitas em referidos relatórios, motivo pela qual a Via Urbana vem cobrando da SAE o pagamento do valor residual do Contrato no montante de R\$ 288.431,43 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), cumulado de multa, juros, correção, etc.

Em 06 de fevereiro de 2012, a Via Urbana notificou a SAE e a Secretaria mais uma vez, para que a SAE efetuasse os pagamentos pendentes desde fevereiro de 2011.

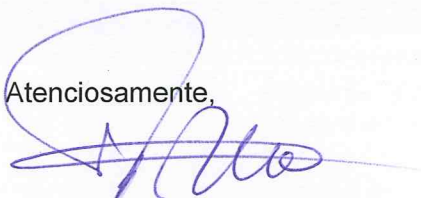
Contudo, o pagamento não foi feito pela SAE, uma vez que esta D. Secretaria em 03 de fevereiro de 2012 encaminhou correspondência - Ofício n.º 508/GAB/SEMTRAN para a SAE esclarecendo que os relatórios da Via Urbana seriam analisados.

Vale ressaltar que já se passaram três (3) meses desde a referida comunicação sem que esta D. Secretaria tenha se manifestado sobre os produtos resultados do Contrato.

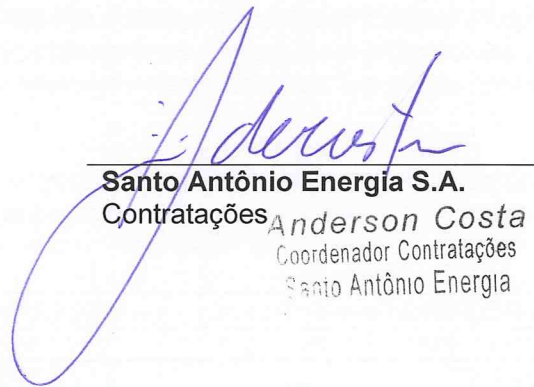
Em face de todo o exposto, a SAE vem por meio da presente, notificar a V.S.^a, com base nas condições contratuais ajustadas, que (i) realizará o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo contratual à Via Urbana; e (ii) novamente que preste os esclarecimentos necessários com relação aos fatos relatados, aprovando ou não o relatório final da empresa Via Urbana, em até 30 (trinta) dias do recebimento desta e caso este não for aprovado, que encaminhe o relatório de pendências para que se possa concluir o objeto do Contrato, sem que a SAE lhe sejam imputados ônus e encargos abusivos em razão do silêncio desta douta secretaria.

Cumprir informar adicionalmente, que o não atendimento dos pleitos aqui descritos acarretará a rescisão do Contrato pela SAE, o entendimento de que os serviços prestados pela Via Urbana atendem perfeitamente o escopo do Contrato, com a consequente quitação integral do objeto do Contrato.

Atenciosamente,



Santo Antônio Energia S.A.
Diretoria de Sustentabilidade
Carlos Hugo Annes Araujo
Diretor Sustentabilidade
Santo Antônio Energia



Santo Antônio Energia S.A.
Contratações
Anderson Costa
Coordenador Contratações
Santo Antônio Energia